

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

M. Nova/CE., em 14 de Agosto de 2020.

MAGNO CÉSAR F. FREITAS
Procurador Jurídico OAB-CE nº 28.640

REQUERIMENTO Nº 109/2020

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 14 de Agosto de 2020.

Jorge Demétrio de Brito Filho
1º Secretário da CMMN

REQUER da AMT-MN, estudo para implantação de 03 (três) redutores de velocidade (quebra-molas) na sede da Comunidade de Lagoa do Tapúio – Distrito de Juazeiro, na forma que indica.

A instalação de redutores de velocidade nos pontos onde há maior fluxo e travessia de pedestres, é muito importante, pois além de promover a segurança e condições de estrutura, melhora a fluidez do trânsito e reduz os acidentes.

Diante disso, a Vereadora infra assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto a Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova-Ceará (AMT), a fim de que possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 14.08.2020.

Manoel Everardo Lemos Maia
- Vereador/Requerente -